Proc. 269/02

PREFEITURA ... DE BARRA MANSA
FL. 03
Nº
DPTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.387 ***DE*** 10 ***DE*** março ***DE*** 2003.

Ementa: "Autoriza o Executivo Municipal a instalar Módulos Comunitários de Policiamento nas Praças Públicas".

Art. 1º - Fica, por esta Lei, autorizado o Executivo Municipal a instalar módulos Comunitários de Policiamento nas Praças Públicas da cidade, em parcerias com o Governo do Estado e a iniciativa privada, ou com recursos próprios.

Art. 2º - Os módulos deverão ter plantões de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - A implantação dos módulos poderá ser paulatina, iniciando-se por aqueles bairros que tenham maior necessidade dos serviços de segurança.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de março de 2003.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Oficial de 18 de março de 2003.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativa
MAT. 2020